

## Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante Estado do Espírito Santo

LEI N°			
DATA	/	/	

AUTÓGRAFO Nº 38/2024 PROJETO DE LEI Nº 033/2024

## FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICEPREFEITO E SECRETÁRIOS PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições constitucionais, e tomando conhecimento do PROJETO DE LEI Nº 033/2024 de autoria da Mesa Diretora

## APROVA:

**Art. 1°** - Fica fixado em R\$ 22.089,51 (vinte e dois mil e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos) o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, para a Legislatura 2025/2028.

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 7.550,98 (sete mil e quinhentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos) o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, para a Legislatura 2025/2028.

**Art. 3°** - Ao ocupante do Cargo de Secretário Municipal, fica fixado em R\$ 9.317,35 (nove mil e trezentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos) o subsídio mensal em espécie remuneratória pelo exercício da função pertinente no decorrer da Legislatura 2025/2028, cumprindo ao que estabelece o § 4º do Art. 39, da Constituição Federal.





## Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante Estado do Espírito Santo

LEI N°			
DATA	/	/	

**Art. 4º** - Os subsídios fixados na presente Lei serão atualizados anualmente de acordo com os índices e na mesma data estabelecida para a revisão geral anual dos servidores municipais, respeitados os limites legais.

**Art. 5°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, aos 04 dias do mês de julho de 2024.

ERIVELTO ULIANA
Presidente

MARCIO ANTONIO LOPES

1º Secretário

ALDI MARIA CALIMAN 2ª Secretária

